

SESMARIAS E TRANSFORMAÇÃO DO ESPAÇO: A REGIÃO DO RIO PERICUMÃ NO INÍCIO DO SÉCULO XIX.

Alessandra Cristina Costa Monteiro*

INTRODUÇÃO

A região analisada nesta pesquisa faz parte de uma vasta rede hidrográfica com extensas planícies fluviais inundáveis chamada de Baixada Maranhense. Embora tal denominação não existisse entre os séculos XVII e XVIII enquanto conceito histórico-geográfico, a documentação primária nos permite circunscrever o que hoje atende por Baixada a partir dos rios que cortavam essas terras e da região alagadiça durante parte do ano, característicos a esta região do Estado do Maranhão.

Nessas circunstâncias, o próprio expansionismo para o Norte do Brasil esteve ligado a possível riqueza e fertilidade da região e na possibilidade de conexão entre o Maranhão e as Índias espanholas, o que inspirava diferentes ideias e especulações acerca das possibilidades de expansão e ocupação do território. Desse modo, como mostra Cardoso, havia uma concorrência internacional oceânica interessada pela condição especial da rede fluvial maranhense (CARDOSO, 2012: 436). Afinal, diferente do Estado do Brasil, os rios do Maranhão, apresentavam um nível de navegação inigualável. Se no primeiro, os rios nem sempre constituíram o “meio de comunicação ideal”, neste último, ao contrário, “todos os caminhos eram fluviais” (HOLANDA, 1990: 19; 29 apud CHAMBOULEYRON; BONIFÁCIO; MELO, 2010: 13-49).

Dessa feita, tratando-se da história da expansão territorial da região do rio Pericumã, os registros de concessões de terras datam a segunda metade do século XVIII, período em que aparecem os primeiros registros de sesmarias. Assim, o foco desta pesquisa é tratar da produção histórica dessa área a partir da conquista deste espaço pelos requerentes com os lotes de terras recebidos e da implantação das fazendas de criar e das lavouras.

* Aluna do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.

Assim, busca-se uma problematização temática através da leitura dos manuscritos que possibilitam compreender por quais motivos e a partir de quais aspectos se deu a conquista e ocupação dessa região. Dessa maneira, as Cartas de Sesmarias – documentos com chancelaria real que legitimavam a posse da terra ao colono – são fonte privilegiada para reconstruir as atividades e ações de diversos grupos sociais que motivaram essa ocupação e permitiram o povoamento ao longo dos rios e campos alagados.

É importante lembrar que, elaborada em 28 de maio de 1375 no reinado de Dom Fernando I, a Lei das Sesmarias foi criada para resolver as necessidades peculiares de uma conjuntura econômica pela qual Portugal passava no século XIV: a crise de alimentos e carência da mão-de-obra (SILVA, 2010: 46). Contudo, enquanto em Portugal sua criação se deu devido “a falta de mão de obra no campo e a consequente redução da produção de gêneros alimentícios” (SILVA, 2010: 46), na colônia, o sistema de sesmarias se diferiu em vários aspectos, visto que nesta “o interesse principal foi a conquista e ocupação da área despovoada, viabilizando a produção de açúcar e materiais derivados do boi” (SILVA, 2010: 46).

Assim, entendendo trata-se de um projeto cultural de homens e mulheres em uma região isolada da colônia brasileira, este esforço justifica-se uma vez que existe uma grande lacuna sobre a história da Baixada Maranhense, especificamente a região do rio Pericumã, pois não há estudos mais sistemáticos com a documentação da segunda metade do século XVIII. O que encontramos são estudos feitos por não especialistas que embora nos proporcionem grandes contribuições, necessitam de rigor metodológico e teórico. Além disso, os trabalhos desenvolvidos até agora, ocuparam-se marcadamente da fundação das vilas, momento em que essa ocupação já estava consolidada.

1. NOTAS SOBRE COLONIZAÇÃO NO INTERIOR DO MARANHÃO E NOVAS INTERPRETAÇÕES NA HISTORIOGRAFIA BRASILEIRA.

A conquista do Maranhão fez parte de uma política preestabelecida da Coroa para estruturar a economia e criar os serviços administrativos, de maneira que organizasse a vida na Capitania e a consolidação da conquista (CABRAL, 1992: 23). Dessa maneira, torna-se relevante pensar as especificidades regionais e locais nessa dinâmica da expansão territorial.

Desse modo, nos últimos anos a historiografia sobre a América Portuguesa tem apontado para novos aspectos acerca das interpretações sobre o Brasil Colônia e sua sociedade. Assim, abandonada uma apreensão mais global da história do Brasil, a nova

historiografia tem amparando suas interpretações numa longa e minuciosa investigação arquivística documental, procurando colocar em prática novas perspectivas teóricas e metodológicas para o estudo da época colonial.

Nessas circunstâncias, a partir dos anos 90, surgem trabalhos que demonstram a importância do mercado interno e das relações hierárquicas que o Brasil desenvolvia na sociedade colonial, que, na verdade, tratava-se de uma forma de captação de riquezas que possibilitou em muitos lugares a formação de uma elite colonial baseada na propriedade de terras, gados, escravos e/ou no comércio de abastecimento interno (SILVA, 2010: 29).

Desse modo, a conquista do interior com a implantação da pecuária e da lavoura ganha outro sentido, pois passa a ser interpretada a partir das conexões estabelecidas em diversas partes da colônia. Torna-se evidente que as atividades ligadas à agropecuária nos sertões das capitânicas do norte permitiram o desenvolvimento de um mercado interno entre as regiões destas e demais lugares do Estado do Maranhão.

Tal interpretação sobre o mercado interno colonial e as relações estabelecidas para além das relações econômicas, permite entender a conquista do espaço, uma vez que seria impossível compreender a América portuguesa sem a sua estreita conexão com a metrópole e seu Império.

Portanto, ancorado firmemente na documentação manuscrita, este estudo vem contribuir com o avanço da historiografia à medida que possibilitará uma interpretação da bacia do rio Pericumã. Procurou-se resgatar a história das atividades e práticas que modificaram a paisagem de diversas áreas permitindo a consolidação das relações econômicas, políticas e culturais na região.

2. CONFIGURAÇÃO ESPACIAL DO PERICUMÃ NOS ANOS INICIAIS DO SÉCULO XIX.

No que diz respeito as produções historiográficas para a região, nota-se que tais estudos carecem de uma investigação profunda com base em documentação variada sobre a colonização desse espaço no período colonial. Nesse sentido, as pesquisas até agora desenvolvidas ocuparam-se marcadamente da fundação de vilas, momento em que essa ocupação já estava consolidada. Ademais, alguns trabalhos relatam que a área foi “descoberta” somente no século XIX, quando começa finalmente sua colonização, negligenciando assim, todo um processo de conquista e distribuição de terras.

Contudo, o primeiro registro de terra encontrado para a região do Pericumã data o ano de 1767, estendendo-se essa política de distribuições de terras até os anos iniciais do século XIX. É importante frisar, entretanto, que apesar de não encontrarmos mais registros de doações a partir desse período, isso não significa que tal processo cessou, pelo contrário, a distribuição de terras gerou alterações substanciais no espaço/ambiente em destaque, motivando os aglomerados populacionais que foram se formando ao longo dos campos alagados do Maranhão colonial e dando origem as vilas que começavam a se configurar a partir do século XIX.

2.1 Terras devolutas e desaproveitadas no rio Pericumã: distribuição e regulamentação das concessões.

Comparando as Cartas de Sesmarias referentes a região do rio Pericumã, é notório que a maioria das solicitações de terras geralmente não ultrapassava três léguas de extensão, prevalecendo esta medida em 25% do total de 32 requerimentos. Enquanto isso, duas léguas foi dimensão mais solicitada, predominando em torno de 70% dos pedidos. Por outro lado, a partir de 1794, as terras concedidas não excediam duas léguas em quadro. Se tomarmos os dados das doações desse período, constata-se que em alguns casos apesar dos requerentes solicitarem três léguas de terra, somente duas são confirmadas.

É o caso de Maria Joaquina Correia de Azevedo Coutinho que “possuía alguns escravos os quais pretendia empregar na lavoura de cultura de terras e porque não tem próprias em que o faça”, pedia que lhe fosse concedido “em Nome de Sua Majestade três léguas de terra de comprido e huma de largo”. Contudo, o Governador Dom Fernando Antonio de Noronha acha “por bem conceder-lhe somente duas léguas em quadro” (AHU, MA, cx. 122, doc. 9283), com a confirmação desta sesmaria em 1802.

Diante disso, podemos aventar a possibilidade da diminuição de áreas para a distribuição. Na mesma carta de sesmaria o governador afirma que “não havendo ao humo do Noroeste Datta alguma” (AHU, MA, cx. 122, doc. 9283), o requerente solicita as terras ao Nordeste. Não que isso significasse que houve uma quantidade expressiva de doações na região, pois de 1767 a 1804 foram concedidas somente 32 datas de terras. Um período de 37 anos apresentando espaços temporais de até seis anos sem nenhum registro de doação, como de 1771 a 1776. E de 1771 a 1783, isto é, em doze anos, foi encontrado apenas um único registro de carta de sesmaria para a região.

Nesse sentido, a distribuição das sesmarias teve sua maior concentração no período entre 1788 a 1796, onde 20 concessões foram dadas, totalizando 62,5% das terras doadas, num período de oito anos.

Destarte, é possível presumir que a população que ocupava essa área era bem maior do que esta encontrada nos documentos, uma vez que nem sempre os ocupantes solicitavam à Coroa a confirmação de terras. Exemplo disso são as próprias cartas que algumas vezes fazem referência a existência de outros proprietários de terras na localidade onde é feito o pedido, mas para os quais não foi encontrado nenhum documento com chancelaria real que legitimasse a posse de terra ao colono mencionado.

Ademais, constata-se que a política de expansão e ocupação da região estava com frequência ligada às atividades agrícolas e à escravização, bem como com a pecuária. Assim, “possuindo bastantes Escravos que empregava em lavouras” sem ter “terras suficientes para continuar” (AHU, MA, cx. 76, doc. 6516), ou sendo “possuidor de huma fazenda de Gado, [...], sem que para apascentar tivesse terras próprias” AHU, MA, cx. 43, doc. 4215), apresentavam-se como fatores preponderantes para pedir que ao Rei que lhe “comcedesse em nome se Sua Majestade toda dita Terra declarada para a cituação dos Seus gados, como para Suas Lavouras [...]” (AHU, MA, cx. 43, doc. 4215). Contudo, a agricultura foi a principal justificativa elencada pelos solicitantes para a referida mercê, prevalecendo em torno de 72% dos pedidos. Além disso, a agricultura aparece em 13% das solicitações associada à pecuária.

Nessa perspectiva, em 1767, o requerente Antonio Inocência indica que sendo “possuidor de huma fazenda de Gado Vacuum e cavallar, sem que para apascentar tivesse terras próprias nem tão pouco para as suas Lavouras” (AHU, MA, cx. 43, doc. 4215), usaria as áreas recebidas para o dito fim. Em outros casos como o de Antônio Francisco de Sá, apontam somente para a necessidade da lavoura, tendo como objetivo “cultivar todas e quaisquer gênero do Paiz, também para suas plantações e de seus escravos” (AHU, MA, cx. 93, doc. 7641).

Do mesmo modo, em 1793, Luis Antonio Sarmiento da Maia apresenta “que elle tem posses suficientes para cultivar as terras, como as não possuía, e tem notícia que [...] nas cabeceiras do Pericumã a beira do lago há terras devolutas”, solicita que “lhe concedesse [...] três legoas de terra de comprimento e uma de largo” (AHU, MA, cx. 86, doc. 7188).

Aqui, mais uma questão fica latente: na colônia portuguesa a terra devoluta passou a ser uma justificativa para os pedidos, conforme visto acima. Nessas circunstâncias, verifica-se que as solicitações eram justificadas mediante três argumentos: as áreas estariam

desaproveitadas; os requerentes possuíam gados, escravos e almejavam cultivar as terras; entretanto, não possuíam espaço para tal fim.

Nelas encontramos três aspectos fundamentais característicos das sesmarias: a necessidade da demarcação da terra, comprovação de sua exploração e a confirmação pelo rei. Nota-se ainda o uso recorrente do argumento sobre a fertilidade do solo. Todavia, a produtividade das terras junto ao rio destinadas a agropecuária acabava, muitas vezes por se esgotarem, haja vista as necessidades exigidas por tais atividades como relatava os próprios requerentes.

Observa-se este fato no pedido de Teodoro Correia de Azevedo Coutinho, feito em 1777, no qual solicitava uma sesmaria nos campos do Pericumã e onde consta a afirmação de que já havia recebido uma, todavia, ela não estava mais própria para o cultivo. Desse modo,

[...] possuindo bastantes Escravos que empregava em Lavouras não tinha terras suficientes para continuar, porquanto as que possuíam, que tinham Sido dos proscritos Jesuítas, arrematadas na Real Fazenda que Continhão terras de lavar, crear gados, estavam já destruídas e Cançadas (AHU, MA, cx. 76, doc. 6516).

Em outro documento, datado de 1798, o capitão Manuel Ferreira dos Santos ao solicitar “hûa légua de terra [...] abeirando os Campos do Pericumã” (AHU, MA, cx. 101, doc. 8181), alega que “se ocupava em lavouras com hûa sorte de terras, que havia comprado e que se achavão já incapazes de darem fructos” (AHU, MA, cx. 101, doc. 8181).

Nessas circunstâncias, as riquezas naturais foram de grande importância para a sobrevivência das plantações e animais. Isso significa que havia uma relação direta entre o ambiente escolhido e as práticas econômicas desenvolvidas. A terra escolhida deveria facilitar, entre outras coisas, a criação das pastagens, tendo em vista que o gado era de extrema importância para auxiliar no trabalho do engenho, alimentar a população, além de permitir o mercado do couro.

Isso posto, a implantação da agricultura e pecuária deveu-se em parte à disponibilidade de terras férteis e recursos naturais abundantes o que viabilizava a plantação de *gêneros do país* e a criação do gado.

No entanto, além das preocupações econômicas com a lavoura e criação do gado, entre os deveres de quem recebia as terras estava a obrigação de erigir igrejas, construir acessos por terra ou rio e, finalmente, construir vilas.

Embora as Cartas de Sesmarias não deixem claro os produtos cultivados, referindo-se apenas as *lavouras do país*, em algumas delas foi possível encontrar trechos que evidenciam a economia da época, como “sacas de algodão” (AHU, MA, cx. 67, doc. 5897) e

“derrama de farinhas” (AHU, MA, cx. 69, doc. 6028). Além disso, em uma representação de Antonio Corrêa de Azevedo Coutinho na qual pedia o hábito da Ordem de Cristo ou de São Bento de Avis, mandou dizer a Portugal que só no ano de 1776 exportara 9.831 arrobas de algodão, e que de impostos pagara um conto, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa réis. Em 1778, a exportação triplicara e só de impostos recolhera mais de 6 contos de réis (AHU, MA, cx. 90, doc. 6930 apud COUTINHO, 2005: 87).

Vale ressaltar, que os molinetes foram motivos de representações dos moradores devido às más práticas dos homens que bebiam, causando prejuízo às lavouras e perturbação aos habitantes e escravos com as violências dos índios. Em finais do século XVIII, o alferes Teodoro Correia de Azevedo Coutinho, o capitão José Roberto de Sá e Antônio José de Azevedo, requeriam à rainha D. Maria provisão para que o governador do Maranhão José Teles da Silva mandasse demolir molinete de aguardente¹ localizado no sítio do Pericumã. Conforme o requerimento,

[...] Manoel Antonio Gomes de Castro; homem; que vive de industrias, morador no districto daq.^{la} villa de Guim.^{es} do Cumã [...] Sem licença levantou hu' emq' (ilegível) actualmente fabrica aguardentes d q' ali vem comprar os Índios moradores da Villa por ser perto, porém toda Escravatura do Sup.^{tes} e mais vizinhança fazem o mesmo e São emquetados, tanto emdezordens, e bulhas, q' formao das suas cidades assim como levando a Seus Senhores Algodoes [...] ao d^o Cap.^{am} Manoel Antonio, por aq^{le} que era proibido, q' lhe está prompto p^a Comprar de Sorte, q' Sendo hum (ilegível) Lavrador, por aq^{le} meio faz anualmente bastantes Sacas de Algodão e proporção das Suas Lavouras de q' se segue aos Sup.^{tes} e mais vizinhanças um notável prejuízo[...](AHU, MA, cx. 67, doc. 5897).

Observa-se a preocupação da Coroa portuguesa com a conservação das lavouras, apresentando-se como um dos motivos pelos quais proibiu “[...] Similhantes Engenhocas em todo este Estado e m^{lo} principalmente no districto das villas” (AHU, MA, cx. 67, doc. 5897). Assim, manda demolir o molinete “[...] por Ser certo q’ as Fazendas dos dous presentes Sup.^{tes} São as mayores e de mais numero de escravos que há em toda capitania” e com a imposição que “nenhum de qualquer quallidade condição, [...], fabrique de novo Molinete de

¹ Sobre molinetes de aguardentes, ver: CUNHA, Ana Paula Macedo. *Engenhos e Engenhocas: Atividade Açucareira no Estado do Maranhão e Grão-Pará (1706-1750)*, Belém, Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade do Pará, 2009. Disponível em: <http://www3.ufpa.br/pphist/images/dissertacoes/2009/2009_Ana_Paula_Cunha.pdf>. A autora mostra que a aguardente também tornou-se instrumento de colonização quando passou a figurar nas listas de produtos necessários às expedições para descimentos dos índios, ou para a coletas de drogas do Sertão. Contudo, a Coroa portuguesa chegava a proibi-los conforme reclamações e interesses dos moradores. Outras vezes procurou proibir os engenhos que deixassem de fazer açúcar, ou fizessem de má qualidade para fazer aguardente. No entanto, a questão da proibição não teve tão cedo uma definição, visto que o produto gerava renda á Fazenda Real, surgindo só na segunda metade do século XVII. Uma das Provisões que determinava esta medida foi a Provisão de 18 de setembro de 1706 em que proibia os molinetes e as fábricas de aguardente.

moer aguardente [...] de que fabricando será condenado em penna” (AHU, MA, cx. 67, doc. 5897).

Nas cartas de solicitações, nota-se ainda que alguns colonos que já haviam ocupado e produzido nas terras careciam de que lhes fossem garantidos os títulos da mesma. Por isso, voltam a requerer da Coroa a demarcação e tombamento das suas áreas de cultivo e criação. Assim ocorreu com o morador Luis Antonio Sarmiento da Maia que no ano de 1793 fez o pedido de três léguas de terras nas cabeceiras do Pericumã, recebendo em 1794 a confirmação de somente duas léguas (AHU, MA, cx. 86, doc. 7188). Segundo um requerimento de 1795, o dito sesmeiro se dirige novamente à Coroa apresentando-se como “possuidor de hûa Sesmaria Confirmada por V. Mag^{de} na Capp^{nia} do Maranhão a qual pretendia tomar, e demarcar para evitar contendas com os confinantes no Sitio chamado Pericumã [...]” (AHU, MA, cx. 87, doc. 7243). Para tanto, atendendo à solicitação do requerente, a Coroa acha por bem “passar Provisão de Tombo na Capp^{nia} do Maranhão, p^a pegar o novo direito que deven Se lhe dar” (AHU, MA, cx. 87, doc. 7243).

Ademais, é possível aventar a possibilidade que com as posses de sesmarias estes homens buscavam aumentar seu *status* e poder. Pois, conforme visto, as terras foram recebidas por sujeitos que possuíam patentes militares ou cargos na administração colonial, o que reforçava seu prestígio na hierarquia social.

Nessa perspectiva, a menção de patentes ou cargos ocupados pelos requerentes frequentemente são mencionados nas Cartas. Dentre os citados encontramos principalmente: alferes, tenente, padre e capitão. Possivelmente os sesmeiros acreditavam que este critério garantia a obtenção com mais facilidade das terras pedidas.

Para Silva, a posse de terras “permitiu a construção e manutenção da diferenciação social entre proprietários de terras, obtidas por meio da concessão de sesmarias, e demais sujeitos pertencentes à população livre que não tinha acesso à posse de terra. Essa diferenciação social foi reforçada pela presença destes proprietários de terras nos cargos camarários e de administração colonial” (SILVA, 2010: 19).

Dessa maneira, a propriedade das terras aliada à obtenção de patentes militares representou também uma forma de distinção social na bacia do rio Pericumã.

Portanto, entende-se que a ocupação econômica por meio da atividade agrícola algumas vezes ligada à pecuária, efetivada pelas concessões de terras, representou um importante passo para a ocupação de várias regiões, inclusive da área estudada. Desse modo, a agricultura assumiu no período colonial um papel central ao se pensar o lugar das conquistas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conquista desta região teve relação direta com a prática de distribuição das terras sob o regime das sesmarias. Este sistema constitui-se como o principal instrumento de reafirmação do poder metropolitano bem como para o estabelecimento de uma elite proprietária de terras, gados e escravos na região do rio Pericumã.

Logo, através da adoção do regime de Sesmarias, a distribuição das terras aconteceu atrelada ao seu cultivo. Foi desse modo que surgiram as lavouras e algumas fazendas de criar que compuseram o cenário do Pericumã no Período colonial.

Ademais, a orientação expressa pela administração colonial era explorar, defender e ocupar a terra com a intenção de expandir o território e aumentar seus rendimentos. Neste ponto, a agricultura como justificativa central para as solicitações, algumas vezes associada à pecuária, teve um significado importante para o pensamento político-econômico daquela época. Nesse sentido, as áreas concedidas em sesmarias para os agentes coloniais foi uma prática encontrada pela Coroa para povoar e aumentar a produção agrícola da região.

Nota-se ainda que a existência dos campos naturais aparece como aspecto indispensável para o desenvolvimento das atividades econômicas. Com base nisso, o rio Pericumã mostrou-se como um fator importante na consolidação de uma economia voltada para o cultivo e para a criação de animais, uma vez que suas águas abundantes e fartas de alimentos favoreceram para que isso acontecesse. Concomitante a isso, as autoridades metropolitanas incentivam a produção agrícola, algumas vezes concedendo privilégios aos produtores, como a isenção de impostos.

Desse modo, ficou evidente que a proximidade dos rios era um aspecto que acarretava grandes vantagens para os requerentes de sesmarias. Por isso, a conquista não pode ser entendida somente como um reflexo da necessidade de espaço para a criação de animais e desenvolvimento de lavouras, mas como um projeto de homens e mulheres de uma colônia isolada da América portuguesa que estavam em busca de melhores condições sociais.

Conforme visto, a posse de sesmarias representou também um diferencial na hierarquia social. Entregues principalmente a sujeitos que possuíam patentes ou cargos na administração colonial, esta serviu para reforçar o prestígio social entre os proprietários de terras e os demais sujeitos que não tinham acesso às concessões.

Além disso, diretamente ligada ao movimento de conquista e ocupação do espaço para a implantação das lavouras e criação do gado, esteve a formação de adensamentos populacionais e vilas, pois, foi a partir destas atividades que as povoações começavam a ser

formadas. Nessa perspectiva, a configuração espacial das margens do rio Pericumã foi sendo moldada no século XVIII pelas doações de terras aos requerentes que provinham principalmente de Alcântara. Ao passo que se deslocavam para ocupar suas doações, novas relações sociais, econômicas e culturas eram estabelecidas neste espaço.

Embora não haja um grande número de registros de terras para a região, totalizando apenas 32 concessões, as próprias Cartas de Sesmarias deixam escapar que essa população era bem maior ao fazerem referencia a outros sujeitos moradores nas áreas, mas para os quais não há registros da posse de terras. Da mesma forma, apesar da constante preocupação da Coroa portuguesa, que através de Leis, Alvarás, Provisões, Ordens Régias, tentava manter o controle sobre a terra, na prática muitas vezes isto não ocorria.

Portanto, o estudo apresentado buscou, para além de uma análise das Cartas de Sesmarias, mostrar que havia uma dinâmica colonial posta em prática a partir da segunda metade do século XVIII e que esta não acontece separada do ambiente. Sobre esta questão, houve uma alteração progressiva do espaço desenvolvida por homens e mulheres que se deslocavam para esta região em busca de melhores condições de vida. Desse modo, tal pesquisa vem de encontro com a historiografia local que insistentemente descreve o rio Pericumã como um espaço vazio, longe de interferência humana até o século XIX, quando supostamente a região é então “descoberta”.

BIBLIOGRAFIA

CABRAL, Maria Socorro Coelho. *Caminhos do Gado: conquista e ocupação do Sul do Maranhão*, São Luis, SIOGE, 1992.

CARDOSO, Alírio. *Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação nas fronteiras das Índias de Castela (1580-1655)*. Tese de Doutorado - Universidade de Salamanca, 436, f. 2012.

CHAMBOULEYRON, Rafael. *Povoamento, Ocupação e Agricultura na Amazônia Colonial (1640-1706)*. Belém-Pará: Açai, 2010.

CUNHA, Ana Paula Macedo. *Engenhos e Engenhocas: Atividade Açucareira no Estado do Maranhão e Grão- Pará (1706-1750)*, Belém, Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade do Pará, 2009. Disponível em: <http://www3.ufpa.br/pphist/images/dissertacoes/2009/2009_Ana_Paula_Cunha.pdf>.

DINIZ, Mônica. *Sesmarias e posse de terras: política fundiária para assegurar a colonização brasileira*. Revista Histórica, São Paulo, 02 jun. 2005, p. 02. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao02/materia03/>>.

FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil Colonial: Bases da materialidade e da governabilidade no Império. In: *Penélope* – Revista de História e Ciências Sociais, número 23, 2000, p. 67-88. Disponível em: <<http://www.penelope.ics.ul.pt>>.

FRAGOSO, J.; FLORENTINO, M.; JUCÁ, A. C.; CAMPOS, A. Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português. Vitória: Edufes; Lisboa: ICT, 2006.

FREYRE, Gilberto. Casa Grande e Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 34ª ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.

HOLANDA, 1990, p.19 e 29 apud CHAMBOULEYRON, Rafael; BONIFÁCIO, Monique da Silva; MELO, Vanice Siqueira de. Pelos Sertões “Estão todas as utilidades”. Trocas e conflitos no sertão amazônico (século XVII). *Revista de História* 162 (1 semestre de 2010) 13-49.

MENDES, Claudinei Magno Magre. O ensaísmo na historiografia brasileira. In: *Acta Scientiarum*, Maringá, v. 34, n. 1, p. 91-100, 2012. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.4025/actascihumansoc.v34i1.14186>>.

NEVES, Erivaldo Fagundes. “Sesmarias em Portugal e no Brasil”. In *Politeia. História e Sociedade*, vol. 1, nº1, 2001.

SILVA, Rafael Ricarte da. *Formação da Elite Colonial dos Sertões de Mombaça: Terra, Família e Poder (Século XVIII)*. Dissertação de mestrado- Universidade do Ceará - Fortaleza-CE, 188 f. 2010.

VIVEIROS, Jerônimo de. *Quadros da Vida Pinheirense*. São Luís: Instituto Geia, 2006.